

## COVID-19

# Estratégia de Levantamento de Medidas de Confinamento

Junho 2021

---

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-B/2021, publicada no dia 5 de Junho, face ao melhoramento das condições epidemiológicas, o Conselho de Ministros resolveu aprovar novas fases no âmbito da estratégia gradual de levantamento de medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, a saber:

### Fase 1 (~ 14 de junho):

- ✓ Teletrabalho **deixa de ser obrigatório** e passa a ser recomendado quando as actividades o permitam
  
- ✓ Restaurantes, cafés e pastelarias:
  - Lotação: no interior, máximo de **6 pessoas** por grupo; em esplanadas, máximo de **10 pessoas** por grupo
  - Horários: até às 00:00h para efeitos de admissão e encerramento à 01:00h
  
- ✓ Equipamentos culturais:
  - Lotação: redução até 50% de forma a garantir um lugar de intervalo entre espectadores
  - Horários: até às 00:00h para efeitos de entrada e encerramento à 01:00h

Este News Flash é de distribuição individual, sendo vedada a sua cópia ou circulação. A informação disponibilizada é de carácter geral e não dispensa o recurso a aconselhamento jurídico na apreciação de situações em concreto.

[www.gpasa.pt](http://www.gpasa.pt)

- ✓ Eventos fora de recintos fixos de natureza artística, com lugares marcados, regras de distanciamento e outras regras específicas definidas pela DGS
- ✓ Recintos desportivos: 33% da lotação
- ✓ Todos os serviços públicos desconcentrados: atendimento sem marcação prévia (excepto as Lojas de Cidadão)
- ✓ Casamentos e baptizados: 50% da lotação
- ✓ Comércio a retalho alimentar e não alimentar com o **horário do respectivo licenciamento**
- ✓ **Todas as lojas e centros comerciais com o horário do respectivo licenciamento**
- ✓ Transportes colectivos:
  - Sem restrição de lotação quando apenas tenham lugares sentados
  - Ocupação máxima de 2/3 quando tenham lugares sentados e em pé
- ✓ Táxis e TVDE com lotação limitada aos bancos traseiros

**Fase 2 (28 de junho até 31 de agosto):**

- ✓ Teletrabalho recomendado quando as actividades o permitam
- ✓ Eventos desportivos com público nas competições profissionais ou equiparadas, com lugares marcados e com regras de distanciamento e de acesso a definir pela DGS
- ✓ Recintos desportivos: 33% da lotação
- ✓ Lojas de Cidadão **sem** marcação prévia
- ✓ Transportes coletivos **sem** restrição de lotação

Foram ainda aprovados novos critérios epidemiológicos de definição do controlo da epidemia, bem como a possibilidade de se adoptarem medidas restritivas que poderão ser aplicadas a nível local, nos concelhos que sejam qualificados de risco elevado ou muito elevado, sendo a sua implementação reavaliada a cada 7 dias.

**Regras aplicáveis a concelhos de risco elevado:**

- Teletrabalho obrigatório
- Restaurantes, cafés e pastelarias (interior, máximo de 6 pessoas por grupo; em esplanada 10 pessoas por grupo) até às 22:30h
- Espectáculos culturais até às 22:30h
- Casamentos e baptizados: 50% da lotação
- Comércio a retalho alimentar e não alimentar até às 21:00h
- Permissão de prática de todas as modalidades desportivas, sem público
- Permissão de prática de actividade física ao ar livre e em ginásios
- Eventos em exterior com diminuição de lotação, a definir pela DGS
- Lojas de Cidadão com atendimento presencial por marcação

**Regras aplicáveis a concelhos de risco muito elevado:**

- Teletrabalho obrigatório
- Restaurantes, cafés e pastelarias (no interior, máximo de 4 pessoas por grupo; em esplanadas, máximo de 6 pessoas por grupo) até às 22:30h durante a semana e até às 15:30 h ao fim de semana e feriados;
- Espectáculos culturais até às 22:30h
- Casamentos e baptizados: 25% da lotação
- Comércio a retalho alimentar até às 21:00h durante a semana e até às 19:00h ao fim de semana e feriados
- Comércio a retalho **não** alimentar até às 21:00h durante a semana e até às 15:30h ao fim de semana e feriados
- Permissão de prática de modalidades desportivas de médio risco, sem público
- Permissão de prática de actividade física ao ar livre até 6 pessoas e ginásios sem aulas de grupo
- Eventos em exterior com diminuição de lotação, a definir pela DGS
- Lojas de Cidadão com atendimento presencial por marcação

Este News Flash é de distribuição individual, sendo vedada a sua cópia ou circulação. A informação disponibilizada é de carácter geral e não dispensa o recurso a aconselhamento jurídico na apreciação de situações em concreto.



Teaming With Our Clients  
**Building Trust.**